



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**

## MEMÓRIA DA 3<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONASQ

**Data:** 06 e 07 de outubro de 2025

**Local:** Sala 735 (sede do MMA) e Microsoft Teams

**Coordenação da Reunião:** Adalberto Maluf (MMA) e Aristeu Júnior (Ministério da Saúde)

**Relatoria:** Daniele Procópio (MMA)

## 1. Abertura e aprovação da pauta:

O Sr. Aristeu Júnior (MS), vice-coordenador da Conasq, abriu a reunião, dando boas-vindas a todos. Informou que a reunião seria gravada para auxiliar na escrita da memória.

O vice-coordenador explicou que foi necessário marcar a reunião extraordinária para discutir a minuta elaborada no âmbito do GTT Regulação de Substâncias Químicas. Comunicou que, além dos ouvintes, a reunião conta com a participação de membros do referido GTT. Além disso, foi aberta a possibilidade de participação remota, dada a capacidade reduzida da sala de reunião

Em seguida, passou-se à aprovação da pauta. No convite, encaminhado aos membros da Conasq no dia 18 de setembro, havia sido comunicado que único objetivo da 3ª Reunião Extraordinária seria discutir e aprovar o decreto regulamentador da Lei 15.022/2024. No entanto, foram acrescentados na pauta dois tópicos: um sobre o resultado do formulário de contribuições e outro sobre a aprovação do diagnóstico nacional do P2R2.

A representante da ABIQUIM, Camila Hubner, solicitou que fosse acrescentado na pauta um ponto sobre as eleições da Conasq.

Não havendo outras considerações, o ponto foi acrescentado e a pauta ficou aprovada.

## 2. Resultado do formulário

O vice-coordenador informou que o formulário ficou aberto entre 01/08 e 04/09. Nesse período foram recebidas contribuições de 18 instituições: Ministério da Saúde, Helicópteros do Brasil S/A, Suzano S.A, Sherwin Williams do Brasil, PETA Science Consortium International e.V., SINPROQUIM, ABIFINA, ABIFRA, ABIQUIM, HWFA, IBÁ, ABBI, CropLife Brasil, ASSOCIQUIM, Intertox, Anvisa, ABIHPEC e Toxisphera.

Encerrado o formulário, as contribuições foram compiladas em uma tabela, para facilitar a visualização. A equipe técnica procedeu à análise das sugestões, indicando quatro possíveis encaminhamentos: aceitar, aceitar parcialmente, não aceitar ou sugestão prejudicada.

Após essa etapa de análise, a equipe técnica editou a minuta de decreto conforme os encaminhamentos indicados na tabela.

32 A tabela de contribuições e a minuta atualizada de decreto foram encaminhadas aos  
33 membros da Conasq no dia 29/09, e reencaminhadas no dia 01/10, com alterações adicionais  
34 (correção de inconsistências) pontuadas por e-mail.

35 O representante da *Confederação Nacional da Indústria*, *Wanderley Baptista*, informou  
36 o setor privado ficou surpreso com o número de contribuições encaminhadas e o número de  
37 mudanças de mérito em relação ao texto trabalhado pelo [GTT-Regulação de Substâncias](#)  
38 [Químicas](#). Destacou que a tabela possui 349 páginas e pontuou a dificuldade em ver o texto  
39 aprovado no segundo dia de reunião. Questionou o sentido das mudanças. Na avaliação da  
40 Confederação, uma mudança muito substancial no texto do GTT implica em tempo maior de  
41 análise, sendo necessário encaminhar à base. O texto possui grande impacto na indústria e as  
42 mudanças não foram apenas de forma, mas, também, de mérito. Mencionou a possibilidade de  
43 recriar o GTT para discutir os principais pontos.

44 A *Diretora de Qualidade Ambiental*, *Thaianne Resende*, falou que a tabela possui todas  
45 as mudanças, sendo muitas delas questões pontuais. Algumas contribuições foram questões que  
46 já haviam sido debatidas pelo GTT, enquanto outras não faziam sentido para o texto. O prazo para  
47 disponibilização do documento foi cumprido pelo MMA. A metodologia de trabalho será com  
48 base no documento em formato word contendo as alterações feitas no texto. Solicitou que, caso  
49 algum representante identifique que suas contribuições enviadas pelo formulário não foram  
50 contempladas no texto, manifeste-se.

51 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA*, *Marília Passos*, destacou que alguns  
52 pontos da minuta de decreto estavam contraditórios com o estabelecido pela Lei, sendo necessário  
53 fazer essas adequações. Outras mudanças ocorreram no sentido de acomodar sugestões recebidas  
54 através do formulário.

55 A representante da *ABIQUIM*, *Camila Hubner*, corroborou a fala do representante da  
56 CNI. Agradeceu ao MMA pelo cumprimento do prazo para envio dos documentos; as alterações  
57 podem parecer poucas, mas não são. Avaliando-as no detalhe, são discussões técnicas e não  
58 técnicas que carecem de aprofundamento. Alguns pontos do decreto estão mais detalhados e,  
59 seguindo o racional estabelecido no início das reuniões do GTT, onde idealizou-se um decreto  
60 mais geral, com detalhamento futuro para regulamentações auxiliares, essa lógica não foi refletida  
61 na minuta atualizada. Questionou se as alterações feitas realmente poderiam ser discutidas em  
62 dois dias.

63 O representante da *ACPO*, *Jeffer Castelo Branco*, sinalizou a dificuldade em contribuir  
64 com o formulário no período solicitado, por motivos de saúde. Perguntou sobre a possibilidade  
65 de aportar novas sugestões.

66 O vice-coordenador sugeriu seguir a programação para a 3<sup>a</sup> reunião extraordinária e  
67 analisar a minuta atualizada do texto. Caso não fosse possível avaliar todas as modificações e se  
68 chegar a um consenso, o grupo poderia avaliar os próximos passos. Caso haja pontos que precisem  
69 de mais tempo para serem analisados pelo setor, poderia ser marcada uma nova reunião  
70 extraordinária.

### 71 3. Capítulo sobre definições

72 Sobre a definição de cadastrante, proposta de definição sugerida pelo MMA, alguns  
73 membros sugeriram o aprimoramento da redação, para melhor alinhá-la com os conceitos já  
74 estabelecidos na Lei 15.022/2024.

75           A representante da Casa Civil, *Fernanda Pirillo*, questionou se a nova definição, apesar  
76 de simplificar a redação da minuta, não causaria confusão.

77           Ficou decidido que essa definição seria avaliada posteriormente.

78           Sobre a definição de “grupo ou categoria de substância”, a equipe técnica do MMA  
79 explicou que essa definição seria importante para contemplar o que se observa globalmente no  
80 campo da gestão de substâncias químicas, em que substâncias com características semelhantes  
81 podem ser agrupadas para fins de avaliação de risco.

82           A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, pontuou que isso  
83 ocorre, por exemplo, no âmbito da Convenção de Estocolmo, em que as substâncias têm sido  
84 avaliadas por grupos: grupo do PFAS, grupo do PFOA e grupo do PFHx. Então, a definição foi  
85 criada para possibilitar que não apenas as substâncias, mas também grupo de substâncias, possam  
86 ser selecionadas para a avaliação de risco.

87           O *vice-coordenador* falou que o Ministério da Saúde não concorda com a proposição pois  
88 a Lei não fala em grupo de substâncias.

89           A representante da *Abiquim, Camila Hubner*, disse que é preciso cuidado ao agrupar as  
90 substâncias para a avaliação de risco. Explicou que a avaliação de risco envolve exposição, dose-  
91 resposta, dentre outros fatores. Cada substância possui um parâmetro único associado. A  
92 princípio, sem uma discussão aprofundada, a Associação é contra o conceito e o agrupamento de  
93 substâncias.

94           A *Diretora de Qualidade Ambiental, Thaianne Resende*, explicou que desde que a  
95 legislação foi inicialmente pensada, em 2014, ocorreram vários avanços no campo da gestão de  
96 substâncias químicas e que a proposta de redação foi uma tentativa incorporar o que há de mais  
97 moderno na legislação.

98           O representante da *ACPO, Jeffer Castelo Branco*, disse não enxergar prejuízo em manter  
99 a redação proposta pelo MMA. Seria importante que a avaliação de risco considerasse as  
100 categorias ou grupos de substâncias.

101           O representante da *Fundação Grupo Esquel Brasil, Rubens Born*, disse que a  
102 metodologia de priorização por grupo ou categoria de substância estaria em consonância com o  
103 §3º, art. 14 da Lei 15.022/2024. Destacou que a minuta de Decreto precisa ter longevidade.

104           A representante da *Abiquim, Camila Hubner*, disse que a questão não é ser contra o  
105 agrupamento das substâncias, mas ter cuidado em como isso seria feito do ponto de vista da  
106 avaliação de risco. Reforçou que os cenários de exposição estão ligados individualmente a cada  
107 substância. Avaliar as substâncias por grupo seria considerar o mesmo cenário de exposição para  
108 todas as substâncias, o que não necessariamente seria verdade. O questionamento da Abiquim é  
109 sobre considerar o mesmo cenário de exposição para diferentes substâncias.

110           A representante da *Fundacentro, Patrícia Dias*, indicou concordar com a abordagem  
111 proposta pelo MMA. Disse que essa metodologia já é utilizada em outras situações, citando como  
112 exemplo a análise da segurança química para materiais ou compostos.

113           O representante da *Anvisa, Gunther Blank*, sugeriu aprimorar a redação para incluir o  
114 termo “químico”. A nova redação seria “grupo químico ou categoria de substâncias”.

115           A representante da Casa Civil, *Fernanda Pirillo*, pontuou que o texto, da forma como  
116 foi proposto, considera o agrupamento das substâncias para fins de priorização, mas não de  
117 avaliação de risco. Questionou se seria esse o objetivo.

118           A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, disse que o objetivo  
119   seria colocar o mecanismo nos dois processos.

120           O *vice-coordenador* questionou se a Lei dava abertura para esse mecanismo de  
121   priorização por grupo.

122           A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, esclareceu que a  
123   Lei, ao falar de substâncias, no plural, abria essa possibilidade e o texto do Decreto poderia  
124   explorar essas minúcias e estabelecer a priorização por grupo.

125           O *representante da ACPO, Jeffer Castelo Branco*, disse que o objetivo não é considerar  
126   os grupos como uma coisa só; pontuou que não era isso o que estava proposto no texto.

127           O *Sr. Adalberto Maluf (MMA), coordenador da Conasq*, chegou na reunião. Explicou  
128   que estava em outra agenda e desculpou-se pelo atraso.

129           O *representante da Sociedade Brasileira de Toxicologia e membro do GT-Regulação, Anax Falcão*, disse que, na prática, não será possível implementar a avaliação de risco alinhado  
130   com o conhecimento científico se não for feito o agrupamento das substâncias. Explicou que esse  
131   agrupamento é feito para avaliar questões relacionadas ao perigo. Salientou que o ponto colocado  
132   pela representante da Abiquim é muito importante e que não poderá ser assumido que todos  
133   estarão expostos a todas as substâncias de um mesmo grupo ao mesmo tempo em um único  
134   cenário. Esclareceu que essa abordagem é utilizada para endereçar a falta de dados. Respondendo  
135   à pergunta da Casa Civil, falou que esse agrupamento serve para fase de priorização e para análise  
136   de risco.

138           A *representante da Sinproquim, Luciana Oriqui*, disse que não haveria problema em  
139   relação à priorização. No entanto, a avaliação de risco é muito particular para cada substância.

140           A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, questionou como a diferenciação dos  
141   diversos cenários de exposição seria feito, quando da avaliação de risco das substâncias em grupo  
142   ou categoria de substância.

143           O *representante da Sociedade Brasileira de Toxicologia e membro do GT-Regulação, Anax Falcão*, explicou que a abordagem do grupo auxiliaria, por exemplo, para inserir uma  
144   propriedade de perigo. Por exemplo, uma empresa que sintetiza uma substância para qual não há  
145   dados sobre a toxicidade reprodutiva para esse parabeno pode, ao invés de gerar um novo estudo,  
146   utilizar uma abordagem de agrupamento para entender onde essa nova substância se posiciona  
147   dentro da classe à qual pertence. É necessário considerar as incertezas; além disso, é possível que  
148   o órgão regulador não considere essa abordagem. Alertou que, não considerar essa abordagem,  
149   coloca um peso sobre a própria indústria, que precisará gerar dados para cada substância  
150   individualmente.

152           O *representante da Sociedade Brasileira de Toxicologia e membro do GT-Regulação, Anax Falcão*, chamou atenção para o fato de que, mesmo que essa metodologia de agrupamento  
153   não esteja prevista no Decreto, precisará ser aplicada de qualquer forma. Essa é a realidade.

155           A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, disse concordar com o que o representante  
156   da SBTox falou: agrupamento é para a extração de perigo. Disse que isso deve ficar claro no  
157   Decreto.

158           Seguindo, analisou-se a definição de nome e número máscara. A redação foi proposta  
159   pelo MMA para acomodar uma preocupação levantada pela sociedade civil quanto à divulgação

160 da lista de substâncias que estariam protegidas pelo sigilo. A definição foi inspirada pelo que é  
161 feito pelo Canadá.

162 O *vice-coordenador* concordou com a proposição, mas disse que a redação no artigo que  
163 estabelece as regras para atribuição de nome e número máscara poderia ser modificadas para  
164 simplificar o processo e torná-lo automático dentro do sistema do Cadastro de substâncias  
165 químicas.

166 O *coordenador da Conasq* concordou a proposição e com a justificativa.

167 A *representante da Toxisphera, Zuleica Nycz*, questionou se o nome e número máscara  
168 seria acessível à população.

169 Foi esclarecido que o usuário saberia, ao acessar o sistema, as substâncias protegidas por  
170 sigilo através do nome e número máscara.

171 O *representante da ACPO, Jeffer Castelo Branco*, disse que havia encaminhado algumas  
172 sugestões. Gostaria que fossem analisadas pela Comissão.

173 O *coordenador da Conasq* disse que a conclusão desse capítulo ficaria pendente e que as  
174 sugestões seriam analisadas posteriormente. Este capítulo seria o último a ser analisado, dada que  
175 as definições poderiam ser atualizadas de acordo com o que fosse decidido nos demais capítulos.

## 176 2. 2 Capítulo sobre o Cadastro Nacional de Substâncias Químicas

### 177 2.2.1 Informações exigidas no Cadastro

178 Ficou decidido que, antes de definir os critérios para o cadastramento de polímero a que  
179 se refere o art. 8º da Lei 15.022/2024 deverá ocorrer a definição de polímeros de baixa  
180 preocupação por meio de resolução do Comitê Deliberativo.

181 No artigo referente às informações requeridas no Cadastro, a equipe técnica do MMA  
182 sugeriu acrescentar o termo “entre outras”, para que haja abertura para exigir novas informação  
183 no futuro.

184 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, não concordou com a proposta apresentada.  
185 Pontuou que o termo pode gerar insegurança e não garante previsibilidade para o setor; a  
186 informação requerida pode ter impacto médio ou grande, o qual seria difícil mensurar no  
187 momento.

188 O *coordenador da Conasq* disse que a adição do termo evitaria necessidade de editar o  
189 Decreto futuramente. Explicou que não seriam exigidas informações que não fizessem sentido no  
190 contexto da Lei.

191 Para acomodar a preocupação apresentada, o texto foi modificado para estabelecer que o  
192 Cadastro conterá entradas para as informações listadas no Decreto e “outras aprovadas pelo  
193 Comitê Deliberativo”.

194 Seguindo, o dispositivo sobre a tonelagem de produção ou importação das substâncias  
195 foi alterado para considerar as novas faixas de quantidade encaminhadas pela Abiquim. Sobre  
196 essa questão, os membros discutiram se deveria ser declarada a média dos últimos três anos, ou a  
197 quantidade referente a cada ano, para que o sistema possa, automaticamente, calcular a média de  
198 produção.

199        A representante do MDIC, Ana Caroline Bellucci, recomendou que fosse colocado o  
200 volume de produção anual, para que o sistema pudesse calcular a média.

201        A representante da Abiquim, Camila Hubner, reforçou que a Lei fala em volume médio  
202 dos últimos 3 anos.

203        O coordenador da Conasq explicou que isso não implica dizer que não há necessidade  
204 de descrever os volumes anuais. Falou sobre a necessidade de haver dados claros para embasar o  
205 cálculo da média de produção.

206        O coordenador da Conasq precisou se ausentar. O vice-coordenador assumiu a condução  
207 da reunião.

208        A representante da Abiquim, Camila Hubner, disse que precisaria avaliar melhor a  
209 redação proposta.

210        Seguindo, sobre a classificação do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação  
211 e Rotulagem de Produtos Químicos ([GHS](#), em inglês), a representante da Toxisphera, Zuleica  
212 Nycz, questionou se já haveria norma brasileira vigente. Comentou que essa classificação traz  
213 perigo para compartimentos específicos (ambiente aquático e camada de ozônio) e questionou  
214 como ficaria a questão de outros compartimentos ambientais, como o solo.

215        O representante da ACPO, Jeffer Castelo Branco, disse que a dúvida consiste em saber  
216 se o GHS seria suficiente para atender ao que se pretende com a Lei.

217        A representante da Fundacentro, Patrícia Dias, falou que o GHS já está previsto em  
218 algumas normas brasileiras. A ABNT produziu, em 2023, o que seria o GHS Brasileiro. Em  
219 relação ao GHS ser completo ou não, essa seria uma pergunta filosófica, pois dificilmente alguma  
220 norma, inclusive o GHS, seria totalmente completa. A vantagem do GHS é que a norma é revista  
221 a cada dois anos e a atualização acontece periodicamente; além disso, adotá-lo propicia  
222 harmonização com outras instituições nacionais e internacionais, para haver uniformização.

223        O representante da ACPO, Jeffer Castelo Branco, disse que seria importante não se  
224 limitar somente ao GHS.

225        A Diretora de Qualidade Ambiental explicou que a Lei estabelece explicitamente a  
226 obrigação de se utilizar o GHS.

227        O Sr. Fabriciano Pinheiro, ouvinte, disse que a discussão sobre essas outras  
228 possibilidades foi feita há muito tempo, durante a Rio-92. A conclusão foi que seria necessário  
229 estabelecer um sistema para que o mundo todo utilizasse como base para definição de perigo. Daí,  
230 criou-se o GHS. Não faria sentido haver outro instrumento classificador de perigo.

231        A representante da Toxisphera, Zuleica Nycz, disse que a questão levantada não foi sobre  
232 não se utilizar o GHS. Foi, na verdade, sobre a vigência da norma e sobre a limitação do GHS  
233 quanto à classificação de perigo para certos compartimentos ambientais. Disse que essa discussão  
234 ocorreu no âmbito do GTT-Regulação e quando da elaboração do texto da Lei 15.022/2024.

235        O representante do MDIC, Washington Bonini, agradeceu a pergunta e destacou que este  
236 é um ponto que exige bastante firmeza, pois toda a lógica de trabalho definida depende de clareza  
237 sobre essa decisão. Informou que, salvo engano, o Brasil é aderente ao GHS e que o decreto, ao  
238 estabelecer a adoção de seus parâmetros, o reconhece como fonte de direito para fins de  
239 regulamentação. O tema foi amplamente debatido no GTT, onde se reconheceu que o GHS não é  
240 completo e que a própria Lei, em seu art. 14, requer elementos que não estão definidos nesse  
241 sistema. Além disso, a Lei não estabelece quando essas informações devem ser apresentadas,

242 apenas determina que sejam consideradas na Avaliação de Risco. Assim, buscou-se estruturar um  
243 cadastro ao mesmo tempo simples e abrangente. Solicitar dados que não constam do GHS poderia  
244 limitar o cadastro, uma vez que tais informações inexistem para inúmeras substâncias. Portanto,  
245 informações adicionais às previstas no GHS poderão ser utilizadas na priorização. Os dados de  
246 perigo não estarão todos no cadastro, mas deverão ser considerados na análise de risco, conforme  
247 o art. 14. Exemplificou que o referido artigo prevê o uso de alertas internacionais na priorização  
248 das substâncias, embora esse tipo de informação não faça parte do GHS. Em outras palavras: no  
249 cadastro, solicita-se o GHS; a priorização considerará tanto as informações do cadastro quanto  
250 outras fontes, quando cabível; e, na análise de risco, serão buscados os dados detalhados da  
251 substância. Com essa lógica, não se restringe a entrada de substâncias no cadastro. Informações  
252 que extrapolam o GHS serão requeridas apenas para substâncias priorizadas. Assim, embora o  
253 GHS não seja completo, considera-se que ele é suficiente para o Cadastro.

254 Foi pontuado que havia um dispositivo prevendo que, para os casos em que não existisse  
255 classificação GHS para os desfechos de desregulação endócrina e persistência, bioacumulação e  
256 toxicidade ao meio ambiente no momento do Cadastro, caberia ao Comitê Deliberativo  
257 manifestar-se sobre a aplicação desses critérios.

258 Foi indicado que esse dispositivo supria as preocupações quanto à falta de informação no  
259 GHS.

260 Seguindo, analisou-se a redação proposta de redação encaminhada pela Abiquim sobre  
261 aplicação e uso das substâncias, para harmonizar a nomenclatura utilizada na minuta com os  
262 manuais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre o  
263 assunto. Falou que as novas nomenclaturas propostas são equivalentes ao texto original.

264 *O representante da Sociedade Brasileira de Toxicologia e membro do GT-Regulação,*  
265 *Anax Falcão*, relembrou que a nomenclatura originalmente proposta pelo GTT-Regulação estava  
266 relacionada à priorização. O termo natureza do uso estava relacionado ao uso industrial,  
267 doméstico e profissional.

268 *O representante do MDIC, Washington Bonini*, explicou tratar-se de uma questão de  
269 taxonomia e recomendou a adoção de uma classificação consolidada. Acrescentou não ter certeza  
270 de que o Decreto precisaria alcançar esse nível de detalhamento informacional, considerando o  
271 poder de regulação dos colegiados.

272 *A Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, concordou com a  
273 solução apresentada. Explicou que a listagem sobre a aplicação e uso das substâncias estaria pré-  
274 definida no sistema.

275 *A representante da Abiquim, Camila Hubner*, explicou que, independentemente da  
276 semântica adotada, o mais importante seria saber o que cada um dos termos representa, como  
277 vão impactar o processo e como serão utilizados. Disse que, caso opte-se pela nomenclatura  
278 antiga, o sistema e os manuais de preenchimento deverão esclarecer o que significa cada um dos  
279 termos.

280 *O representante do MDIC, Washington Bonini*, observou que a definição de  
281 nomenclaturas é complexa e altamente técnica. Sugeriu aproveitar as classificações já  
282 consolidadas no campo da química, mas destacou que o ideal seria que o Comitê Deliberativo  
283 emitisse uma resolução específica sobre o tema.

284 *A Coordenadora de Segurança Química do MMA, Camila Boechat*, agradeceu as  
285 sugestões, mas lembrou que o sistema do cadastro já está sendo desenvolvido e, por isso, é

286 necessário haver indicações mínimas do que deve constar no sistema. Simplificar demais pode  
287 ser prejudicial.

288 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, complementou  
289 dizendo que o art. 7º da Lei 15.022/2024 já havia estabelecido que essa seria uma questão a ser  
290 definida em regulamento.

291 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, explicou que a sugestão proposta pela  
292 Associação não muda o mérito. As informações a serem prestadas seriam as mesmas.

293 A *representante do Sinproquim, Luciana Ouriqui*, disse que a falta de harmonização na  
294 nomenclatura poderia causar problemas futuros. O conhecimento técnico já estar bem  
295 estabelecido e seria mais simples utilizar o que está pacificado. Não teria sentido utilizar algo  
296 diferente.

297 Os representantes decidiram refletir sobre qual seria a redação mais adequada e voltar a  
298 debater a questão depois.

299 Seguindo, entrou-se na questão sobre a integração do sistema do Inventário com outros  
300 sistemas. A nova redação proposta pelo MMA excluía a obrigatoriedade de se coletar informações  
301 sobre NCM e especificação dos países de origem e cidade de entrada das substâncias no Brasil.

302 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, questionou o que ocorreria nos casos em  
303 que a informação não fosse retirada de outros sistemas. Reforçou que a importação é um processo  
304 dinâmico e demandaria múltiplas atualizações de informações no sistema.

305 A *Diretora de Qualidade Ambiental* explicou que a equipe técnica teve reuniões com a  
306 Receita Federal para tratar do assunto e verificar a possibilidade de haver sinergias entre os  
307 sistemas. Foi constatado não ser possível fazer a correlação direta entre NCM e CAS. Foi  
308 informado, ainda, que a NCM é obrigatória para emissão de nota fiscal, já sendo de posse das  
309 fabricantes e importadores, não havendo custos adicionais para declará-la. No entanto, outros  
310 dados poderão ser coletados de outros sistemas, sempre que possível. Mas, ainda que o sistema  
311 possa buscar dados de outros sistemas, a responsabilidade pela acurácia das informações prestadas  
312 é de responsabilidade do declarante.

313 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, explicou que a questão da NCM é prática.  
314 Não será possível relacionar um CAS a uma NCM específica; são conceitos diferentes e dentro  
315 de uma NCM não há apenas um CAS. Disse que haverá dificuldade operacional; está tentando  
316 antecipar um problema que acontecerá.

317 O *vice-coordenador* esclareceu que o cadastro não é por lote. O país de origem e o porto  
318 de entrada podem ser cadastrados de uma única vez.

319 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, falou que, apesar de não ser por lote, a  
320 informação precisa ser atualizada anualmente. Sugeriu reflexão sobre o que essa informação  
321 representaria no escopo da Lei.

322 A *Diretora de Qualidade Ambiental* disse entender as preocupações colocadas, mas  
323 indicou ser importante haver as informações sobre importação e NCM.

324 O *representante do Ibama, Carlos Tonelli*, questionou se o CAS é uma informação  
325 solicitada no processo de importação.

326           A representante da ABIFRA e membro do GT-Regulação, Maria Augusta Rodrigues,  
327           disse o CAS é solicitado na Declaração Única de Importação (Duimp) quando existente; não é  
328           obrigatório.

329           O representante do Ibama, Carlos Tonelli, disse que essa poderia ser a solução para a  
330           informação chegar ao sistema do inventário.

331           A representante do MDIC, Ana Caroline Bellucci, disse que o dado não refletiria a  
332           realidade, visto que não é de declaração obrigatória.

333           A Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos, falou que todos  
334           sabem da dificuldade em utilizar a NCM e a tentativa da redação proposta é endereçar esse  
335           problema.

336           O representante do MCTI, Carlos Roberto da Silva, mencionou que o Ministério possui  
337           um sistema para cumprir com as obrigações da Convenção sobre a Proibição de Armas Químicas  
338           e mapear o que é importado, exportado e produzido no país. Para isso, os dados são extraídos do  
339           SISCOMEX.

340           A representante do MDIC, Ana Caroline Bellucci, falou que os produtos controlados pelo  
341           MCTI possuem necessidade de anuência e passam pelo crivo do MCTI. Para substâncias  
342           químicas, isso nem sempre é verdade. Ou seja, a importação pode ser automática e não  
343           necessariamente depender da anuência de outros órgãos.

344           O representante do MDIC, Washington Bonini, esclareceu que, desde a apresentação da  
345           proposta de inserção de NCM na proposta, entendeu-se que o cadastro não seria o local ideal para  
346           fazer a correlação entre NCM e número CAS. Mencionou o princípio da razoabilidade e,  
347           valorizando ter um cadastro mais completo e factível. Informações mais granulares deveriam ficar  
348           para o final do processo.

349           A representante da ABIFRA e membro do GT-Regulação, Maria Augusta Rodrigues,  
350           complementou dizendo que uma substância poderia ter múltiplos NCMs associadas, a depender  
351           para que finalidade a substância está sendo comercializada.

352           Frente ao impasse sobre o assunto, ficou decidido que essa questão seria retomada no  
353           futuro.

### 354           2.2.1 Cadastro de novas substâncias

355           Foi apresentada a proposta do MMA para o cadastro de novas substâncias, a qual,  
356           essencialmente, estabelecia um prazo mínimo de seis meses para a realização desse cadastro,  
357           contado antes do início das operações de fabricação ou importação.

358           O vice-coordenador demonstrou preocupação, sinalizando que a nova redação poderia  
359           estar divergente com o conceito de nova substância estabelecido pela Lei 15.022/2024.

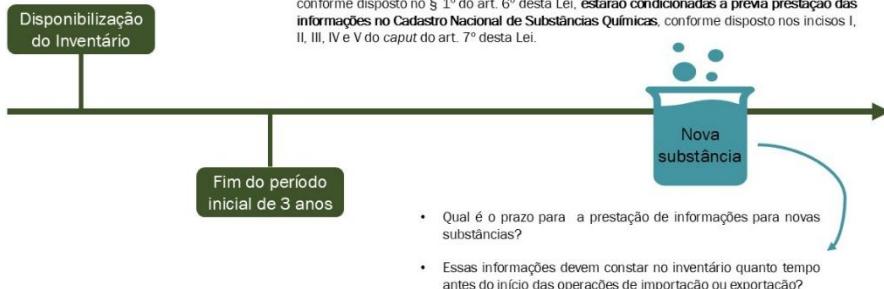
360           O representante do MDIC, Washington Bonini, lembrou que nova substância não  
361           necessariamente diz respeito a algo que não existe; está relacionado com uma substância não  
362           constante no Inventário Nacional de Substância Químicas. Falou que o regime de cadastro das  
363           substâncias e das novas substâncias deveria ser essencialmente o mesmo, caso contrário haveria  
364           mais obstáculos para implantação de novas tecnologias e de importação de linhas de produção.  
365           Reforçou que o cadastro não é obrigatório para todas as situações e relembrou o limite de  
366           tonelagem.

367           A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, falou que talvez o  
368 conceito de nova substância não tenha sido adequadamente proposto. Explicou a lógica por traz  
369 da proposta de texto, projetando a Figura 1 para os membros da Comissão.

## Novas substâncias

Lei 15.022/2024:

Art. 12. A produção e a importação de novas substâncias químicas em si, ou quando utilizadas como ingredientes de misturas, em quantidade igual ou superior a uma 1 (uma) tonelada ao ano ou aquela determinada pelo Comitê Deliberativo de Substâncias Químicas, conforme disposto no § 1º do art. 6º desta Lei, estarão condicionadas à prévia prestação das informações no Cadastro Nacional de Substâncias Químicas, conforme disposto nos incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 7º desta Lei.



370

371           **Figura 1.** Cadastro de novas substâncias.

372

373           A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, leu o art. 12 da Lei  
374 15.022/2024, que estabelece que a produção ou importação de novas substâncias está  
375 condicionada à prestação prévia de informações no cadastro.

376           A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, questionou o motivo do prazo de 6 meses.  
377 Disse que a Lei não fala em registro, apenas em prestação de informações. Questionou se não  
378 estaria sendo adicionada uma complexidade desnecessária ao processo.

379           A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, explicou que é a  
380 oportunidade de prestar tratamento diferenciado para as novas substâncias e evitar a criação de  
381 passivos ambientais. Substâncias com as características constantes no art. 14 da Lei 15.022/2024  
382 poderiam ser priorizadas para avaliação de risco. A ideia é cuidar do que já existe aos poucos ao  
383 mesmo tempo em que se proporciona um olhar diferenciado ao que ainda vai entrar em circulação  
384 no país.

385           O *representante da Fundação Grupo Esquel Brasil, Rubens Born*, disse que deveria haver  
386 um prazo razoável, pelo princípio da transparência. A sociedade precisa tomar conhecimento  
387 sobre eventuais novas substâncias cadastradas.

388           O *representante da Casa Civil, Fernanda Pirillo*, falou que não se deve criar expectativa  
389 de que o cadastro, a Lei ou o decreto seriam mecanismos de controle prévio. O fluxo de avaliação  
390 das substâncias é lento, e, até que uma substância entre na fila de avaliação, deve ser necessário  
391 um período maior que 6 meses. O uso do termo “previamente” na Lei 15.022 (art. 12) abriu  
392 possibilidade para se estabelecer um prazo. No entanto, questionou a real necessidade de se  
393 estabelecer um prazo.

394           A redação inicialmente proposta pelo MMA foi simplificada. Sobre a antecedência  
395 mínima para o cadastro de novas substâncias, ficou decidido que os membros da Comissão  
396 refletiriam sobre o assunto.

397 Seguindo, passou-se a discutir o dispositivo referente às informações exigidas para o  
398 cadastro de novas substâncias que apresentarem as características listadas no §1º, art. 14 da Lei  
399 15.022/2024.

400 A nova redação proposta pelo MMA estabelecia que, para novas substâncias, deveriam  
401 ser apresentadas informações complementares sobre a expectativa da data da primeira operação  
402 de fabricação ou importação, existência de restrições aplicáveis a substâncias em outros países,  
403 existência da produção ou comercialização da substância em outros países e expectativa da faixa  
404 de quantidade a ser produzida ou importada.

405 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, questionou qual seria a relevância dessas  
406 informações e como elas seriam utilizadas nos processos estabelecidos.

407 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, explicou que o art.  
408 12 da Lei 15.022/2024 prevê que, para as novas substâncias que apresentarem as características  
409 listadas no §1º, art. 14 da referida Lei, será necessário a apresentação de informações adicionais.  
410 A redação proposta visa definir quais seriam essas informações.

411 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, disse que isso resultaria em tratamento  
412 diferenciado entre as substâncias e as novas substâncias. Questionou como isso seria endereçado  
413 no âmbito da Lei 15.022/2024.

414 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, explicou que a  
415 própria Lei fez essa diferenciação, dando cuidado diferenciado entre as duas possibilidades.

416 O *representante do MDIC, Washington Bonini*, disse que as informações são importantes,  
417 porém não no momento do Cadastro. Algumas não são de conhecimento dos fabricantes ou  
418 importadores, demandando pesquisas adicionais para obtê-las.

419 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, explicou que  
420 muitas das propostas de alteração de redação apresentadas justificavam-se por um desalinhamento  
421 entre a Lei e a minuta de Decreto. A proposta sobre novas substâncias enquadra-se nessa situação.  
422 Essa foi a tentativa do MMA de endereçar essa questão.

423 A *representante da Casa Civil, Fernanda Pirillo*, disse que o MMA tinha razão em fazer  
424 essa interpretação da Lei. A Lei obriga a estabelecer, em regulamento, quais seriam as  
425 informações adicionais necessárias para uma substância nova. No entanto, chamou atenção para  
426 o fato de que a nova substância é considerada nova apenas uma vez; nesse sentido, ao se propor  
427 informações diferenciadas para essas substâncias, criaria-se uma lacuna no banco de dados do  
428 Inventário o que, consequentemente, poderia resultar em dificuldade de utilização dessas  
429 informações adicionais. Por isso, sugeriu que as informações adicionais fossem informações que  
430 já seriam eventualmente solicitadas nos estágios mais avançando dos processos da Lei, por  
431 exemplo na avaliação de risco.

432 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, relembrou que as  
433 informações adicionais de que trata o dispositivo proposto são referentes somente às novas  
434 substâncias que apresentarem as características listadas no §1º, art. 14 da Lei 15.022/2024.

435 O *representante da CNI, Wanderley Baptista*, ressaltou que, dentro do universo de um  
436 milhão de empresas vinculadas à Confederação, quase 95% são micro ou pequenas empresas.  
437 Observou que esses estabelecimentos não teriam condições de cumprir o que está previsto no  
438 dispositivo, destacando diversos pontos de preocupação, incluindo a complexidade das exigências  
439 e a falta de razoabilidade.

440           A representante da Casa Civil, *Fernanda Pirillo*, sugeriu que o texto fosse reescrito para  
441 possibilizar que, no futuro, o Comitê Deliberativo decidisse sobre as informações adicionais.

442           O representante da ACPO, *Jeffer Castelo Branco*, disse que poderia ser adotada uma  
443 redação nesse sentido, porém a discussão em torno desse tema deveria ficar registrada e ser  
444 remetida futuramente aos Comitês.

445           A representante do Sinproquim, *Luciana Oriqui*, ressaltou as dificuldades que estariam  
446 sendo impostas às micro e pequenas empresas. Disse ser necessário começar com o que é possível  
447 para não inibir o cadastro.

448           A representante da Abiquim, *Camila Hubner*, disse que seria importante deixar claro no  
449 texto que essas informações adicionais seriam solicitadas na fase de avaliação de risco das  
450 substâncias químicas.

451           Feitas as considerações, os membros da Conasq sugeriram maneiras de aprimorar o texto  
452 inicialmente proposto pelo MMA. Assim, a redação foi simplificada para estabelecer que, quando  
453 identificada na nova substância química qualquer uma das características de que trata o §1º, art.  
454 14 da Lei 15.022/2024, o cadastrante deverá apresentar informações complementares para  
455 avaliação de risco, a serem definidas pelo Comitê Deliberativo.

456           Além disso, ficou decidido que, na hipótese de a nova substância não apresentar alguma  
457 das características de que trata o art. 14, o cadastrante deverá apresentar, no momento do cadastro,  
458 a ficha de dados de segurança (FDS).

## 459           2. 2 Aprovação do Diagnóstico Nacional do P2R2

460           O coordenador da Conasq, retornou à reunião. Falou que interromperia  
461 momentaneamente o debate sobre o decreto regulamentador para avançar para o próximo ponto  
462 de pauta da reunião: o Diagnóstico Nacional do P2R2.

463           O Diagnóstico Nacional do P2R2 foi encaminhado no dia 29/09, com prazo para  
464 comentários até o dia 06/10.

465           As informações preliminares a respeito do diagnóstico já haviam sido apresentadas na 4ª  
466 reunião ordinária (25/02/2025), ocasião em que foi aprovada a criação do GT-P2R2. Desde então,  
467 o documento passou por aprimoramento e as seguintes alterações foram feitas em relação à  
468 primeira versão apresentada:

- 469           • Foram incorporadas informações referentes aos estados que ainda não haviam respondido  
470 ao formulário na versão anterior (Amapá, Pará, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do  
471 Norte, Alagoas e Sergipe), além da correção de dados equivocados de alguns estados  
472 (Bahia, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Sul);
- 473           • Foi incluída a informação sobre a participação de instituições da sociedade civil nas  
474 comissões estaduais.

475           Não foram recebidas contribuições ou pedidos de alteração ao documento.

476           O coordenador da Conasq, submeteu o Diagnóstico Nacional do P2R2 para aprovação.  
477 Não havendo objeções, o documento ficou aprovado.

478           O documento passará pelo comitê de redação do Ministério e pela diagramação antes de  
479 sua publicação pelo MMA.

480 **2. 3 Informe: Chumbo**

481       O *coordenador da Conasq*, falou sobre a relevância do Chumbo, destacando ser uma  
482       substância prioritária para a agenda nacional de proteção à saúde e ao meio ambiente. Existe a  
483       semana internacional combate à contaminação por chumbo. O objetivo do MMA é, entre os dias  
484       19 e 25 de outubro, utilizar essa oportunidade para sensibilizar e engajar os setores.

485       Ocorrerá uma oficina participativa de priorização e governança em chumbo, a ser  
486       realizada dia 21/10/2025, das 8h às 18h, na modalidade online.

487       A *Diretora de Qualidade Ambiental* explicou que a oficina seria dividida em quatro  
488       grupos: setor industrial, governo, sociedade civil e academia. O objetivo é colher informações  
489       sobre tudo o que já existe no Brasil para construir um plano de ação para o chumbo.

490       O MMA aplicou para recursos da fundação Bloomberg e captou dinheiro com a PureEarth  
491       para elaborar o Inventário Nacional de Chumbo.

492       No dia 22/10/2025, ocorrerá o [lançamento](#) da Estratégia Nacional de Ações Conjuntas  
493       para o Enfrentamento da Contaminação por Chumbo. O objetivo é criar um panorama nacional  
494       para regulamentação desse tema, destacando os avanços e mapeando as lacunas.

495       Pretende-se propor, na próxima reunião da Conasq, a criação de um grupo de trabalho  
496       sobre chumbo.

497       O *coordenador da Conasq*, convidou os membros da Comissão a participarem ativamente  
498       das atividades.

499 **3. Capítulo sobre os Comitês:**

500       A equipe técnica do MMA apresentou as propostas de modificação para esse capítulo

501       O *representante do MDIC, Washington Bonini*, solicitou que ficasse registrado o  
502       entendimento do Ministério de que o Comitê Técnico não possui caráter deliberativo, razão pela  
503       qual a aprovação do regulamento interno caberia a outra instância – neste caso, ao Comitê  
504       Deliberativo – diferentemente da redação proposta pelo MMA.

505       A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, disse que esse  
506       posicionamento já havia sido apresentado em reuniões passadas e que, a menos que houvesse  
507       recomendação da Consultoria Jurídica, o texto não seria alterado.

508       O *representante da ACPO, Jeffer Castelo Branco*, solicitou a inserção da Conasq como  
509       membro do Comitê Técnico e do Comitê Deliberativo, com representação da indústria, da  
510       sociedade civil e da academia.

511       A *representante do MDIC, Ana Caroline Bellucci*, questionou se um comitê poderia fazer  
512       parte de outro comitê.

513       A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, falou que a Conasq  
514       é mais ampla. Disse que a sociedade civil já participaria dos processos relacionados à Lei  
515       15.022/2024, incluindo a consulta pública e os grupos técnicos.

516        A representante da Casa Civil, *Fernanda Pirillo*, esclareceu que um conselho pode fazer  
517 parte de outro, mas é uma situação que se tenta evitar. Sugeriu inserir um dispositivo  
518 determinando a participação da sociedade civil nas reuniões na qualidade de ouvinte.

519        O representante da ACPO, *Jeffer Castelo Branco*, falou que essa solução não acomodaria  
520 o pleito, visto que não garantiria o apoio logístico e financeiro necessário para de fato propiciar a  
521 participação da sociedade civil nas reuniões.

522        A representante da *Toxisphera*, *Zuleica Nycz*, citou a Abordagem Estratégica  
523 Internacional para a Gestão das Substâncias Químicas ([SAICM](#), em inglês), em que as  
524 Organizações Não Governamentais (ONGs) atuavam como parte do acordo. No caso de outros  
525 tratados sobre substâncias químicas as ONGs são observadoras. Disse que os grupos consultivos  
526 poderiam ou não ser criados, a depender da necessidade. A consulta pública nem sempre é um  
527 mecanismo de mão dupla, com sugestões muitas vezes rejeitadas. Falou que a sociedade civil  
528 deveria ser capaz de participar das decisões também.

529        A representante da *Abiquim*, *Camila Hubner*, disse que não se pode fugir do escopo da  
530 Lei. O Comitê Técnico será responsável pela avaliação de risco. Foi consensual que os Comitês  
531 deveriam ser compostos por órgãos de governo que possuíssem competência na matéria.  
532 Especialistas poderiam ser convidados a participar do processo através dos grupos consultivos,  
533 quando necessário. Trata-se de um fórum diferente da Conasq, fórum em que se debate assuntos  
534 ligados à segurança química.

535        O representante da ACPO, *Jeffer Castelo Branco*, falou que os tratados internacionais  
536 sobre o tema sempre reforçam a importância da participação da sociedade civil. Falou que é  
537 importante a sociedade civil ter ciência do que está acontecendo no âmbito dos Comitês e indicou  
538 que a sugestão está alinhada com o que vem se tecendo mundialmente quanto à governança desse  
539 tema.

540        A representante da *Toxisphera*, *Zuleica Nycz*, disse que a Lei 15.022/2024 não definiu a  
541 composição dos Comitês e, nas discussões para a construção do texto da Lei, nunca se chegou a  
542 uma conclusão de como seriam formados os Comitês. Entende que a discussão está aberta; cabe  
543 ao governo renunciar ao sigilo governamental e permitir o acompanhamento dos trabalhos.

544        A representante da Casa Civil, *Fernanda Pirillo*, disse que o pedido da sociedade civil é  
545 legítimo. Mas, pensando em outros processos de análise de substâncias químicas – como no caso  
546 dos agrotóxicos – não há participação da sociedade civil. Trazer esse mecanismo para os  
547 processos estabelecidos pela Lei e pelo Decreto seria uma inovação; no entanto, não saberia dizer  
548 como esse pleito poderia ser acolhido.

549        A Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, *Marília Passos*, chamou atenção  
550 para o fato de que a representação da sociedade civil, da academia e do setor privado na Conasq  
551 possuem mandato temporário de dois anos. Isso seria um fator complicador para inserção da  
552 Comissão como membro do Comitê.

553        A representante da *Abiquim*, *Camila Hubner*, lembrou que os participantes dos Comitês  
554 possuiriam acesso a dados confidenciais das empresas. Disse que a avaliação de risco deve ser  
555 conduzida por especialistas, com base nos melhores dados técnicos e científicos aportados no  
556 processo.

557        Não foi possível obter consenso quanto à participação da Conasq nos Comitês. Os  
558 representantes da Sociedade Civil solicitaram que o MMA fizesse consulta à Consultoria Jurídica  
559 para obter parecer quanto à legalidade da proposta apresentada.

560           Além disso, a representante do MDIC, Ana Caroline Bellucci, informou que consultaria  
561           o Inmetro quanto ao interesse da autarquia em fazer parte dos Comitês.

### 562           **3.2 Taxa de Cadastro, Avaliação e Fiscalização de Substâncias Químicas**

563           A equipe técnica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima propôs diversos  
564           ajustes neste capítulo.

565           A principal mudança foi que o valor da taxa, que originalmente seria calculado a partir  
566           do somatório do volume total cadastrado de substâncias por empresa, passaria a ser uma função  
567           do volume cadastrado por substância. Também foram feitas alterações quanto aos prazos para o  
568           pagamento da taxa.

569           Além disso, excluiu-se da minuta de decreto o trecho que indicava que o recolhimento da  
570           taxa seria devido pelo representante exclusivo do fabricante estrangeiro.

571           A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, disse entender que o representante  
572           exclusivo do fabricante estrangeiro também possui obrigações relacionadas à taxa perante o  
573           cadastro.

574           A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, explicou que a Lei  
575           estabelece, no §2º, art. 37, os sujeitos passivos da taxa: “São sujeitos passivos da Taxa de  
576           Cadastro, Avaliação e Fiscalização de Substâncias Químicas os fabricantes de substâncias  
577           químicas em si e os importadores de substâncias químicas em si ou quando utilizadas como  
578           ingredientes de misturas”. Além disso, pontuou que o representante exclusivo seria uma figura  
579           que apenas prestaria informações em certos pontos do cadastro.

580           A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, explicou que existem duas situações: na  
581           primeira, o importador não tem acesso a determinadas informações e, por isso, concede ao  
582           representante exclusivo acesso a campos específicos do cadastro; na segunda, quando não há  
583           importador, o representante exclusivo assume integralmente a prestação das informações no  
584           cadastro.

585           A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, reforçou que a Lei  
586           não colocou o representante exclusivo como sujeito passivo da taxa.

587           O *representante do Ibama, Alan Alves*, ressaltou que a Lei estabelece que o representante  
588           exclusivo pode assumir as responsabilidades do importador. Disse entender que isso inclui a  
589           responsabilidade pelo pagamento da taxa.

590           A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, observou que, caso o representante  
591           exclusivo assuma o papel de importador, ficará responsável pelo pagamento da taxa, ponto que  
592           considerou claro.

593           A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, disse que isso não  
594           estava claro. Disse que a Consultoria Jurídica do MMA foi acionada e explicou que o  
595           representante exclusivo não poderia ser sujeito passivo da taxa. Leu o entendimento da  
596           Consultoria Jurídica quanto o assunto: salvo melhor juízo, a inclusão pelo decreto de  
597           “representantes exclusivos de fabricantes estrangeiros” como sujeitos passivos da obrigação  
598           tributária importaria afronta ao art. 128 do Código Tributário Nacional ([CTN](#)), uma vez que a  
599           responsabilidade tributária demanda previsão em lei em sentido estrito, como se vê do dispositivo

600 em questão: ‘Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a  
601 responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva  
602 obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter  
603 supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação’. Ademais, veja-se que, segundo  
604 o art. 28, § 3º, da Lei n. 15.022/24, a figura do “representante exclusivo” foi concebida para fins  
605 meramente administrativos, estranhos, portanto, à relação jurídico-tributária que envolve a  
606 TCAF.

607 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, falou que desta forma, haverá possibilidade  
608 de o representante exclusivo fazer o cadastro, mas não precisar pagar a taxa. Para sanar este  
609 problema, sugeriu a seguinte redação: “Parágrafo único. A Taxa de Cadastro, Avaliação e  
610 Fiscalização de Substâncias Químicas deverá ser exigida em nome do representante exclusivo do  
611 fabricante estrangeiro o qual possui capacidade e prerrogativa para assumir responsabilidades e  
612 obrigações impostas ao importador por meio da Lei Federal 15.022, de 13 de novembro de 2024,  
613 conforme disposto no seu art. 2º, inciso XIII.”

614 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, expressou dúvidas  
615 quanto a validade da solução.

616 Seguindo, passou-se a discutir os valores da taxa.

617 A *representante do MDIC, Ana Caroline Bellucci*, indicou que a nova metologia de  
618 cobrança de taxa apresentada pelo MMA aumenta sobremaneira os custos para as empresas. Disse  
619 que isso poderia inibir o cadastro, e prejudicar o objetivo principal de colher as informações sobre  
620 as substâncias que circulam no país.

621 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, concordou com a argumentação colocada  
622 pela representante do MDIC. Disse que gostaria de entender o racional que subsidiou as mudanças  
623 propostas e manifestou-se contrária à proposta. Disse que a concepção do cadastro foi para o país  
624 ter uma base de dados mais completa possível sem onerar o setor privado. Não se enxerga isso  
625 com a nova redação; na verdade, percebe-se ônus que extrapolaria o setor da indústria e chegaria  
626 a produção à jusante.

627 O *representante do MDIC, Washington Bonini*, disse que isso desincentivaria o setor  
628 nacional e incentivaria a importação de produtos acabados que estariam ao largo do Inventário.

629 O *representante da CNI, Wanderley Baptista*, corroborou com o que foi dito. A indústria  
630 química é denominada indústria de base pois fornece insumo para várias cadeias produtivas no  
631 Brasil. Disse que esse é um ponto sensível. O objetivo é constituir o cadastro de substância  
632 químicas.

633 A *representante da Sinproquim, Luciana Oriqui*, corroborou o que foi dito. É importante  
634 que o cadastro não seja proibitivo.

635 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, disse que, quando  
636 a proposta de redação sobre a taxa foi apresentada no GT-Regulação, os valores estavam tão  
637 abaixo do esperado que não houve um debate. O objetivo com a mudança de texto é promover o  
638 debate e entender se a engenharia de cálculo utilizada foi ideal. Há uma série de fatores que podem  
639 influenciar o valor da taxa. A possibilidade de tonelagem total ou tonelagem por substância não  
640 chegou a ser discutido no grupo de trabalho.

641 A *representante do MDIC, Ana Caroline Bellucci*, leu o Código Tributário Nacional,  
642 ressaltando que a taxa deveria ser cobrada por serviço público indivisível. Falou que manutenção

643 de sistema não se enquadrava nessa hipótese. Além disso solicitou que, com o potencial aumento  
644 de custo, fosse feita uma Análise de Impacto Regulatório, uma vez que ele acaba sendo repassado  
645 para a sociedade como um todo tanto por aumento de preço quanto por fechamento de empresas.

646       O representante do MDIC, *Washington Bonini*, leu o art. 3º do Decreto 10.411/2020, que  
647 estabelece que a edição, a alteração ou a revogação de atos normativos de interesse geral de  
648 agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, por órgãos e entidades da  
649 administração pública federal direta, autárquica e fundacional será precedida de Análise de  
650 Impacto Regulatório. Insistiu na elaboração do documento.

651       A representante da Abiquim, *Camila Hubner*, destacou o impacto da taxa no setor  
652 produtivo. Falou que a Associação era favorável à versão que havia saído do grupo de trabalho.

653       A representante da Casa Civil, *Fernanda Pirillo*, quem coordenou o subgrupo referente  
654 à Taxa no âmbito do GT-Regulação, disse que o texto foi de forma a ser defensável e que se  
655 sustentasse juridicamente. O objetivo sempre foi deixar o cadastro atrativo, para que pudesse  
656 cumprir seu objetivo de dar transparência às substâncias que circulam no país. Quanto ao racional  
657 da taxa, disse que não houve; foram solicitados dados para a indústria sobre o custo do cadastro,  
658 porém são dados difíceis de se gerar. Disse que ambas as propostas – original e atualizada – se  
659 sustentam juridicamente.

660       A representante do MDIC, *Ana Caroline Bellucci*, falou que, inicialmente, o órgão  
661 possuía muita preocupação em relação à Taxa. No entanto, a proposta sobre a Taxa apresentada  
662 no âmbito do GT foi considerada razoável e aceita pelo órgão. Sugeriu que o texto que saiu do  
663 GT fosse retomado.

664       Feitas as considerações, o vice-coordenador questionou se o texto anterior, elaborado  
665 pelo GT-Regulação de Substâncias Químicas, poderia ser retomado.

666       Não havendo objeções, ficou acordado que a melhor solução seria retomar o capítulo  
667 sobre a Taxa que saiu do GT-Regulação, incluindo os valores originalmente propostos alterando  
668 apenas eventuais pontos de redação ou questões que contradissem algum dispositivo da Lei  
669 15.022/2024.

#### 670       **4. Capítulo sobre priorização**

671       Sobre o processo de priorização, a representante da Toxisphera, *Zuleica Nycz*, questionou  
672 como o processo consideraria fatores para os quais há insuficiência de informação no GHS, como  
673 os desfechos de disruptores endócrinos.

674       O representante do MDIC, *Washington Bonini*, explicou que o texto fala que as  
675 informações aportadas na fase de cadastro, incluindo as relacionadas ao GHS, serão fontes  
676 primárias e não únicas, sendo possível a incorporação de dados externos para a execução dessa  
677 atividade.

678       Avançando neste capítulo, o MMA propôs inserção de redação para prever que o processo  
679 de priorização seria precedido de uma etapa de harmonização.

680       A representante da Abiquim, *Camila Hubner*, disse entender que esse processo de  
681 harmonização poderia ser discutido em um instrumento adicional. Os parágrafos propostos  
682 detalham como o processo será feito. No entanto, a classificação de perigo não impacta somente  
683 o que está no escopo da Lei 15.022/2024, visto que o GHS já é utilizado no Brasil para outros  
684 instrumentos e em outras legislações. Além disso, não seria possível comparar com uma

685 classificação globalmente harmonizada, visto que cada país possui sua própria classificação.  
686 Disse que é preciso tomar cuidado para entender o que o Brasil adota em termos de classificação  
687 GHS e ter isso muito claro ao se fazer a harmonização de classificação. A sugestão seria excluir.

688 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, concordou que a  
689 redação poderia ser simplificada. Sugeriu reescrever o texto para estabelecer que os  
690 procedimentos para harmonização GHS seriam detalhados por resolução do Comitê Deliberativo.

691 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, complementou dizendo que, para  
692 harmonizar o GHS, não bastaria comparar as classificações adotadas por outros países e  
693 selecionar a mais restritiva. Seria necessário haver cooperação regulatória para se entender  
694 tecnicamente, o racional do processo.

695 Com isso, a redação foi simplificada para acomodar as questões apresentadas.

696 O *representante do MDIC, Whashington Bonini*, disse não entender o que seria a  
697 harmonização do GHS.

698 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, apresentou um exemplo prático. Disse que  
699 diferentes empresas podem adotar classificações diferentes para a mesma substância. No entanto,  
700 para algumas substâncias, são analisados todos os processos de registro para se definir uma  
701 classificação harmonizada que, no âmbito da legislação relacionada a matéria, será utilizada de  
702 forma única para a substância. No entanto, trata-se de um processo complexo. Mencionou que a  
703 União Europeia harmonizou a classificação apenas para algumas substâncias.

704 O *representante do MDIC, Whashington Bonini*, agradeceu a explicação. Disse entender  
705 que seria um processo custoso e que poderia representar uma barreira significativa na aplicação  
706 da Lei.

707 O *Sr. Fabriciano Pinheiro, ouvinte*, disse entender que a harmonização seria feita apenas  
708 para as substâncias consideradas importantes. As classificações aportadas no cadastro seriam  
709 utilizadas para auxiliar nesse processo.

710 A *representante da Casa Civil, Fernanda Pirillo*, sugeriu retirar as disposições sobre  
711 harmonização do GHS. Disse entender que isso poderia ser definido em resolução dos Comitês.

712 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marilia Passos*, questionou a falta  
713 de harmonização não implicaria em futuros questionamentos quanto às substâncias priorizadas.

714 Seguindo, discutiu-se a possibilidade de priorizar as substâncias por grupo ou categoria  
715 de substância, conforme proposta de redação elaborada pelo MMA.

716 A *representante da Abiquim, Camila Hubner*, disse que essa situação deveria ser avaliada  
717 de duas perspectivas diferentes: do ponto de vista da priorização e da avaliação de risco. A  
718 avaliação de risco está ligada à exposição, parâmetro único de cada substância. Disse que o  
719 decreto deveria deixar isso claro.

720 O *representante do MDIC, Washington Bonini*, reconheceu o argumento colocado  
721 anteriormente – quando da discussão das definições. O agrupamento das substâncias permitiria  
722 economia de recursos, eficiência e racionalidade. No entanto o modo de raciocínio deve ser  
723 delimitado para a priorização e para análise de risco. As medidas de gerenciamento de risco  
724 devem ser estabelecidas caso a caso. Disse que o texto poderia ser mantido, desde que aprimorado.

725 O *vice-coordenador* também disse entender a argumentação apresentada.

726 A redação foi mantida e aprimorada.

727 Seguindo, passou-se a discutir questões relacionadas à consulta pública.

728 A equipe técnica recebeu comentário relacionado a este assunto sugerindo a inserção de  
729 um prazo mínimo de duração de 90 dias para a consulta pública. Essa sugestão foi reestruturada  
730 e incorporada ao texto estabelecendo-se um prazo máximo de 120 dias para a consulta pública,  
731 inspirando-se em processo utilizado pela Anvisa.

732 O representante da Fundação Grupo Esquel Brasil, Rubens Born, pontuou que seria  
733 necessário estabelecer um prazo mínimo de duração, para que a sociedade civil possa analisar os  
734 documentos relacionados e enviar eventuais comentários.

735 A representante da Toxisphera, Zuleica Nycz, complementou dizendo que seria  
736 necessário haver um prazo mínimo relacionado à disponibilização dos documentos que serão  
737 objeto da consulta.

738 O representante do Ibama, Alan Alves, sugeriu cuidado ao estabelecer prazos para  
739 atividades que podem necessitar de ajustes técnicos ao longo da sua execução.

740 O representante da Fundação Santo André, Tasso Cipriano, disse que, pelo lado dos  
741 administrados, o não estabelecimento de prazos poderia prolongar os processos mais que  
742 necessário.

743 A redação foi alterada para acomodar as preocupações apresentadas.

#### 744 **5. Capítulo sobre Testes em animais**

745 A Diretora de Qualidade Ambiental informou que foram recebidas muitas contribuições  
746 referentes a este capítulo, as quais foram analisadas pela equipe técnica. Não houve comentários  
747 adicionais em relação ao texto apresentado.

#### 748 **6. Capítulo sobre Cooperação regulatória**

749 O MMA propôs inclusão de dispositivos sobre as diretrizes a serem observadas para esse  
750 processo, incluindo equivalência de cenários de exposição, similaridade de contexto regulatório,  
751 qualidade e transparência de dados. Além disso, o Comitê Deliberativo poderia estabelecer  
752 diretrizes complementares.

753 A representante da Abiquim, Camila Hubner, disse achar que não caberia esse nível de  
754 detalhamento no Decreto. Falou que a redação promove complexidade e confusão desnecessária  
755 para o dispositivo original e sugeriu retornar ao texto anterior.

756 A Diretora de Qualidade Ambiental disse que, ao se propor uma lista, critérios  
757 importantes poderiam ficar de fora.

758 Assim, a proposta do MMA foi desconsiderada, retomando-se o texto elaborado pelo GT-  
759 Regulação.

#### 760 **6. Capítulo sobre confidencialidade**

761 Neste capítulo, o MMA sugeriu adição de dispositivos sobre o nome e número máscara,  
762 como citado anteriormente durante as discussões da definição. A proposta foi inspirada em  
763 sugestão da Sociedade Civil, que pontuou a importância de, ao mesmo tempo em que se resguarda  
764 o sigilo industrial, dar publicidade às substâncias protegidas por sigilo.

765 Nos dispositivos propostos, as substâncias cujo CAS esteja protegido por sigilo deverão  
766 constar no Inventário Nacional de Substâncias Químicas através do nome ou número máscara. A  
767 solução proposta se inspira no modelo canadense sobre o tema.

768 A *representante da Tóxisfera, Zuleica Nycz*, questionou se o cidadão poderia identificar  
769 o nome e número máscara e, através dele, acessar as informações não sigilosas da substância.

770 A *Chefe da Divisão de Segurança Química do MMA, Marília Passos*, respondeu que o  
771 objetivo seria esse, acessar os dados não sigilosos das substâncias protegidas por sigilo através do  
772 seu nome e número máscara.

773 Não havendo objeções, a redação proposta pelo MMA foi aprovada.

## 774 7. Considerações finais

775 A *representante do MAPA, Marina Veras*, disse entender que as exclusões não estavam  
776 muito claras, especialmente na parte relacionada aos agrotóxicos. Questionou qual seria o  
777 entendimento sobre isso.

778 O *representante da ACPO, Jeffer Castelo Branco*, questionou se domissanitários estariam  
779 no escopo da Lei.

780 A *Diretora de Qualidade Ambiental* esclareceu que não. Disse que isso já está excluído  
781 da Lei conforme art. 3º, inciso IX, alínea g.

782 A *Diretora de Qualidade Ambiental* lembrou que houve um subgrupo dedicado às  
783 exclusões.

784 O *vice-coordenador* explicou que o subgrupo que tratou do assunto entendeu não ser  
785 adequado propor nenhuma redação sobre o tema para a minuta. A conclusão foi de que essa  
786 questão poderia ser tratada em um regulamento à posteriori.

787 A *Diretora de Qualidade Ambiental* disse que, se alguém sugerisse um texto, a Comissão  
788 poderia avaliar.

789 Caso seja encaminhado sugestão de texto sobre as exclusões, a proposta entrará como  
790 ponto de pauta na reunião seguinte.

791 Considerando a necessidade de dar continuidade ao debate sobre a minuta de Decreto  
792 regulamentador, acordou-se o agendamento de uma nova reunião extraordinária para o dia 17/10.

793 Em não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada.

## 794 8. Encaminhamentos

- 795
- 796 1) O Departamento de Qualidade Ambiental consultará a Consultoria Jurídica do MMA  
797 quanto à legalidade da participação da Conasq como membro dos Comitês;

- 798 2) A Secretaria-Executiva vai incorporar as sugestões encaminhadas pela ACPO à minuta  
799 de Decreto para ser discutida na reunião seguinte;
- 800 3) A versão atualizada da minuta de Decreto será encaminhada para os membros da Conasq  
801 no dia seguinte;
- 802 4) A Secretaria-Executiva encaminhará convite para a 4<sup>a</sup> Reunião Extraordinária da Conasq,  
803 agendada para ocorrer no dia 17/10.